



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

Jeceaba, 06 de Fevereiro de 2025.

## DECRETO Nº 005 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre o Tombamento da Igreja de Santa Quitéria.

O Prefeito Municipal de Jeceaba, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jeceaba e,

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 1.222/2015, que estabelece as normas de proteção do patrimônio cultural deste Município.

**CONSIDERANDO**, que a referida Lei em seu artigo 1º, trata da proteção especial do Poder Público Municipal aos bens de natureza imaterial e, ainda aqueles de propriedade pública ou particular existentes no Município que, dotados de valor cultural, compreendidos os valores históricos, estéticos, científicos, expressões culturais referentes a memória, identidade e formação da sociedade de Jeceaba além de outros, justifiquem interesse público em sua preservação.

**CONSIDERANDO**, a ata nº 59, de 19 de setembro de 2024, do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Jeceaba, que definiu o tombamento da Igreja de Santa Quitéria.

**CONSIDERANDO**, que o tombamento municipal da Igreja de Santa Quitéria se justifica principalmente pelo papel histórico da edificação na conformação da localidade. A capela foi construída no início do século XVIII, constituindo-se como um dos elementos impulsionadores da ocupação do povoado.

**CONSIDERANDO**, que a edificação também guarda um valor artístico imensurável com sua arquitetura típica do período colonial e seus elementos integrados, inclusive em estrutura de pedra que traz referências em cantaria que imprimem características únicas ao templo.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

CONSIDERANDO, que o tombamento municipal da Igreja de Santa Quitéria não só se justifica como se torna fundamental para a preservação do bem cultural e para o fortalecimento da identidade da população de Jeceaba e particularmente do povoado de Santa Quitéria.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica homologado o tombamento da Igreja de Santa Quitéria, situada na malha urbana do distrito de Santa Quitéria, município de Jeceaba, por seu valor histórico e artístico.

**Art. 2º** - Este bem cultural fica sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pela Lei nº 1.222/2015, e no seu Dossiê de Tombamento, não podendo ser destruído, mutilado ou sofrer intervenções sem prévia deliberação do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Jeceaba e aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Fábio Vasconcelos  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA  
**CERTIDÃO**  
Certifico que cópia do presente documento  
foi publicado na data indicada abaixo, através  
de fixação no Quadro de Avisos no saguão da  
Prefeitura Municipal.  
Firme a presente  
Jeceaba, 06/02/2025  
Assinatura: MIOG Rodna  
(Assinatura em Responsável)